

**RESOLUÇÃO Nº 190/2005**

PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 5550/2005

ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE PREPARO RECURSAL DURANTE A GREVE DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, em Sessão de 10 de outubro de 2005, apreciando Proposição da Presidência, e

**Considerando** a regra emergente do art. 183 do Código de Processo Civil;

**Considerando**, ainda, que a greve deflagrada nas instituições bancárias, a partir do dia 06 de outubro de 2005, tem impossibilitado o recolhimento de custas processuais, depósitos recursais e emolumentos;

**R E S O L V E**

Suspender, na Segunda Instância da Justiça do Trabalho da 7ª Região, a partir de 06 de outubro de 2005 e até o término do movimento paredista dos bancários, o prazo para comprovação do preparo recursal dos recursos interpostos, bem como para comprovação de depósitos judiciais e pagamento de emolumentos, nas hipóteses em que o termo final da iniciativa recursal coincida com o período de paralisação em referência.

Fortaleza, 10 de outubro de 2005.

**ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO**

Presidente do Tribunal